

MATOSINHOS SPORT, E.M.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E INFRAÇÕES CONEXAS

NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO

(outubro de 2023)

I. Introdução

Nota prévia: todas as normas legais invocadas no presente relatório fazem parte do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O referido diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção, tendo entrado em vigor no dia 8 de junho de 2022.

Dando cumprimento aos artigos 5.º e 6.º, no dia 1 de junho de 2022, a Matosinhos Sport aprovou o programa de cumprimento normativo. Deste faz parte, nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante designado PPR), o qual inclui um mapa de riscos.

De acordo com o disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a), e n.ºs 6 e 8, resulta que:

- O controlo da execução do PPR faz-se, nomeadamente, através da elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A Matosinhos Sport, enquanto entidade abrangida, encontra-se obrigada a assegurar a publicidade do relatório mencionado aos(às) trabalhadores(as) através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração;
- A Matosinhos Sport tem ainda de comunicar o relatório em causa ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração, através da plataforma eletrónica gerida por essa entidade.

II. Monitorização da implementação do plano

No mapa de riscos aprovado pela Matosinhos Sport, o qual integra o PPR, foram identificadas duas situações consideradas de risco elevado, que constam do quadro que se segue (não foram identificadas situações de risco muito elevado/máximo):

Área de intervenção	Risco	Medidas e práticas correntes implementadas	Medidas de tratamento do risco
Recursos Humanos	Favorecimento de candidatos/as	Bolsa de recrutamento (currículos)	Implementação do Regime Geral de Prevenção de Corrupção e cumprimento do Código de Conduta e Ética
Proteção de dados	Violação do dever de sigilo/privacidade e possibilidade de ocorrência de danos nos direitos e liberdades das pessoas	Política de privacidade; política de acessos	Implementação do Regime Geral de Prevenção de Corrupção e do Código de Conduta e Ética; código de conduta para o tratamento de dados pessoais

Na essência, as medidas de prevenção de riscos contempladas foram implementadas com sucesso e têm vindo a ser observadas, não havendo, no período em análise, eventos ou insuficiência de medidas a reportar.

III. Recomendações

Face ao exposto, e tendo em vista a melhoria continua do PPR e do seu processo de monitorização, recomenda-se que os responsáveis das divisões que integram a estrutura da empresa mantenham uma postura e contribuição ativas no âmbito da execução do PPR e, quando tal se verifique necessário, através da identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas.

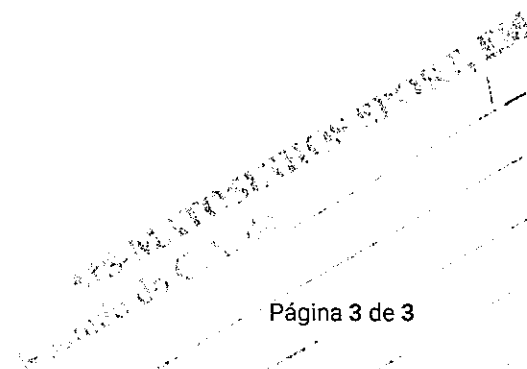
Matosinhos, 11 de outubro de 2023.

O responsável pelo cumprimento normativo.

O Administrador executivo



 Dr. Henrique Calisto


 Página 3 de 3